



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FLUMINENSE

# **Regulamento da Prática Profissional dos Cursos da Licenciatura**

(em processo de reestruturação)  
15/09/2016

CABO FRIO  
2016

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP N.º, 28 aprovado em 02 de outubro de 2001, a Resolução CNE/CP N.º 1 de 18 de fevereiro de 2002, a Resolução CNE/CP N.º 2 de 19 de fevereiro de 2002 e a Lei N.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, a Prática Profissional dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense *campus* Cabo Frio, entendida como reflexão-ação-reflexão sobre a atividade profissional do magistério, constitui parte integrante e obrigatória do Currículo e perfaz o total de 1.000 horas, a saber: (a) Prática como componente curricular (400 horas); (b) Estágio Curricular Supervisionado (400 horas); (c) Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (200 horas).

### **DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

Art. 1.º A Prática como componente curricular (Prática Pedagógica ou equivalente) perpassa o curso por inteiro, com início no 1.º período, estendendo-se até o último período do curso.

Art. 2.º As atividades a serem desenvolvidas no componente intitulado Prática Pedagógica ou equivalente encontram-se estabelecidas no Plano de Ensino do referido componente por período letivo.

### **DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 3.º O Estágio Curricular Supervisionado tem, como objetivos:

- a) contribuir com a formação do estagiário para o exercício da docência;
- b) propiciar ao estagiário ação interativa dos conhecimentos teórico-práticos numa perspectiva dialética;
- c) oportunizar ao estagiário diálogo permanente com o campo de atuação docente numa dimensão diagnóstica e propositiva;
- d) possibilitar ao estagiário elaboração e desenvolvimento de projetos educativos construídos coletivamente com a comunidade acadêmica da escola-campo, visando ao aprimoramento da qualidade social e cognitiva do processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 4.º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado em escola da Rede Pública e/ou Privada de

### **NÚCLEO DE APOIO A PRÁTICA PROFISSIONAL**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia FLUMINENSE – *campus* Cabo Frio  
Estrada Cabo Frio – Búzios, s/n – Baía Formosa – Cabo Frio – RJ  
www.iff.edu.br - Tel: (22) 2645-9513 (NAPP)

Educação Básica que ofereça o Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano de escolaridade e o Nível Médio.

§ 1.º Constituirão campo de estágio as escolas, mencionadas no *caput* deste artigo, que firmarem convênio com o IF Fluminense ou as que aceitarem o termo de compromisso do bolsista emitido pelo IF Fluminense *campus* Cabo Frio, preferencialmente abrangendo os diferentes sistemas de ensino.

§ 2.º O Estágio Curricular Supervisionado não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 5.º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado do IF Fluminense *campus* Cabo Frio, em consonância com a Resolução CNE/CP N.º 2/2002, realizam-se, a partir da segunda metade do curso, sob forma de Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com o número de períodos letivos definidos no Projeto Pedagógico de cada Curso de Licenciatura, constituindo-se como condição básica para a conclusão do curso.

Parágrafo Único: A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado encontra-se estabelecida, por período letivo, no Projeto Pedagógico de cada Curso de Licenciatura.

Art. 6.º A escolha da escola-campo pelo estagiário estará condicionada à existência de convênio ou termo de compromisso, de acordo com o Núcleo de Apoio à Prática Profissional das Licenciaturas.

§ 1.º O encaminhamento do estagiário à escola-campo dar-se-á via Núcleo de Apoio à Prática Profissional.

§ 2.º A orientação das atividades referentes ao Estágio na escola-campo será realizada, por período letivo, pelo docente responsável pela Prática Pedagógica ou equivalente e pelo Núcleo de Apoio à Prática Profissional.

Art. 7.º O IF Fluminense assume a responsabilidade pela contratação do Seguro obrigatório para o aluno em período de estágio, de que trata a Lei N.º 11.788/2008.

§ 1.º Por exigência legal, o número da apólice do Seguro deve estar destacado no documento de encaminhamento do estagiário à instituição-campo.

§ 2.º Cabe ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional providenciar, junto à Reitoria do IF Fluminense, o seguro obrigatório dos estagiários e agilizar os procedimentos que se fizerem necessários.

Art. 8.º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem ser relatadas, em documento intitulado Relatório, ao final de cada período letivo e entregue pelo aluno ao professor da Prática Pedagógica ou equivalente para apreciação.

§ 1.º Após apreciação dos Relatórios, o professor da Prática Pedagógica ou equivalente deverá

#### **NÚCLEO DE APOIO A PRÁTICA PROFISSIONAL**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia FLUMINENSE – *campus* Cabo Frio  
Estrada Cabo Frio – Búzios, s/n – Baía Formosa – Cabo Frio – RJ  
www.iff.edu.br - Tel: (22) 2645-9513 (NAPP)

apresentar o registro do cumprimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional, respeitando o Calendário do IF Fluminense *campus* Cabo Frio.

§ 2.º O Núcleo de Apoio à Prática Profissional, ao final do Curso, encaminha à Coordenação de Registro Acadêmico o atestado de conclusão das atividades da Prática Profissional referente ao Estágio Curricular Supervisionado e às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC).

§ 3.º O Núcleo de Apoio à Prática Profissional deverá arquivar, ao final de cada período letivo, relatórios de Estágio Curricular Supervisionado, após apreciação do professor, por no mínimo 3 (três) anos, como documento necessário à avaliação institucional.

Art.9º O não cumprimento da carga horária prevista para cada período (100h), das atividades do Estágio Curricular Supervisionado em cada período letivo gera retenção na Prática Pedagógica ou equivalente do referido período, dada a vinculação entre as orientações e atividades desenvolvidas na escola-campo.

Art.10 O aproveitamento de carga horária para o Estágio Curricular Supervisionado dar-se-á quando o licenciando desenvolve atividades de docência na área específica da sua Licenciatura (monitoria, desenvolvimento de projetos e afins), dentro do período de matrícula correspondente à mesma licenciatura.

§ 1.º O Núcleo de Apoio à Prática Profissional emitirá parecer a respeito do aproveitamento de carga horária para o Estágio Curricular Supervisionado nas atividades de docência, com base em documento comprobatório, anexado ao requerimento, apresentado pelo licenciando ao referido Núcleo.

§ 2.º O aproveitamento da carga horária será de, no máximo, 25 (vinte e cinco) horas por período letivo, não ultrapassando a 100 (cem) horas no decorrer do curso.

## **DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

Art.11 As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC -, de natureza obrigatória, têm por finalidade oferecer oportunidade aos alunos das Licenciaturas do IF Fluminense, de ampliação do universo cultural, por meio da pluralidade de atividades/saberes no campo de sua formação profissional e nas diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para a formação docente e do cidadão.

Art.12 As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais serão desenvolvidas no âmbito do IF Fluminense ou de outras instituições autorizadas a emitir certificação.

Parágrafo Único: As AACC não conferem grau/nota aos licenciandos, mas devem estar articuladas à

### **NÚCLEO DE APOIO A PRÁTICA PROFISSIONAL**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia FLUMINENSE – *campus* Cabo Frio  
Estrada Cabo Frio – Búzios, s/n – Baía Formosa – Cabo Frio – RJ  
www.iff.edu.br - Tel: (22) 2645-9513 (NAPP)

formação docente e concomitantes com o Curso de Licenciatura no qual estiverem matriculados.

Art.13 As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais com carga horária de, no mínimo, 200 (duzentas) horas, inseridas na matriz curricular da Licenciatura, constituem exigência para sua integralização e serão desenvolvidas ao longo do Curso.

§ 1.º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais são definidas por grupos: (a) atividades de extensão; (b) eventos acadêmico-científico-culturais; (c) produção acadêmico-científico-culturais e pesquisa institucional vinculada a agência de fomento, desde que devidamente especificadas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura.

§ 2.º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais aceitas para o cômputo da carga horária exigida, estão listadas a seguir.

§ 3.º As atividades acadêmicas, científicas e culturais cumpridas pelo licenciando comprovadas conforme especificado no parágrafo anterior, deverão ser entregues ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional para apreciação e posterior encaminhamento ao Registro Acadêmico.

Art. 14 Em caso de reingresso, não haverá isenção de carga horária referente às atividades acadêmico-científico-culturais.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 15 Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento deste regulamento serão expedidos pela Diretoria de Ensino.

Art. 16 Os casos aqui não especificados devem ser analisados e definidos pelo Núcleo de Apoio à Prática Profissional juntamente com a Diretoria de Ensino e as Coordenações Acadêmicas dos Cursos de Licenciaturas.

### **NÚCLEO DE APOIO A PRÁTICA PROFISSIONAL**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia FLUMINENSE – *campus* Cabo Frio  
Estrada Cabo Frio – Búzios, s/n – Baía Formosa – Cabo Frio – RJ  
www.iff.edu.br - Tel: (22) 2645-9513 (NAPP)